



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 19/2024 DE 6 DE AGOSTO DE 2024

APROVA as normas regulamentares das Eleições para Diretor e Supervisor das Unidades Acadêmicas e Assistenciais da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal para Quadriênio 2025 – 2028, e **CONVOCAR**, os interessados que preencherem os requisitos para concorrerem às vagas, bem como a comunidade universitária para a participação do pleito eleitoral, visando à escolha dos nomes para exercício dos cargos de Supervisor do Hospital Escola Dr. Hέλvio Auto, do Hospital Escola Portugal Ramalho e da Maternidade Escola Santa Mônica e Diretor da Escola Técnica de Saúde de Alagoas Prof.^a Valéria Hora, todos vinculados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, aprovado pela Resolução CONSU Nº. 03 de 27 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 4 de março de 2013;

CONSIDERANDO a proximidade do fim do mandato, Quadriênio 2021 – 2024, dos atuais ocupantes dos cargos de Supervisor do Hospital Escola Dr. Hέλvio Auto, do Hospital Escola Portugal Ramalho e da Maternidade Escola Santa Mônica e Diretor da Escola Técnica de Saúde de Alagoas Prof.^a Valéria Hora;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas eleições, Quadriênio 2025 – 2028, para os cargos de Supervisor do Hospital Escola Dr. Hέλvio Auto, do Hospital Escola Portugal Ramalho e da Maternidade Escola Santa Mônica e Diretor da Escola Técnica de Saúde de Alagoas Prof.^a Valéria Hora;

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela Comissão Eleitoral da Uncisal aprovada em sessão ordinária do Conselho Superior Universitário e instituída pela RESOLUÇÃO CONSU Nº. 16/2024, DE 2 DE JULHO DE 2024, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 8 de Julho de 2024, que culminaram com a apresentação de minuta das normas regulamentares visando as eleições para Diretor e Supervisor das Unidades Acadêmicas e Assistenciais da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal para Quadriênio 2025 – 2028;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, em sessão ordinária no dia 6 de agosto de 2024, das normas regulamentares apresentadas pela Comissão Eleitoral da Uncisal;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento das Eleições para Diretor e Supervisor das Unidades Acadêmicas e Assistenciais da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal para Quadriênio 2025 – 2028, ANEXO; e

Art. 2º CONVOCAR os interessados que preencham os requisitos para concorrerem às vagas, bem como a comunidade universitária para a participação do pleito eleitoral, visando à escolha dos nomes para exercício dos cargos de Supervisor do Hospital Escola Dr. Hέλvio Auto, do Hospital Escola Portugal Ramalho e da Maternidade Escola Santa Mônica e Diretor da Escola Técnica de Saúde de Alagoas Prof.^a Valéria Hora, todos vinculados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL:
<https://novo.uncisal.edu.br/>

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do CONSU

Publicada em 9 de agosto de 2024 no DOE/AL.

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 19/2024 DE 6 DE AGOSTO DE 2024

APROVA as normas regulamentares das Eleições para Diretor e Supervisor das Unidades Acadêmicas e Assistenciais da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal para Quadriênio 2025 - 2028, e CONVOCAR, os interessados que preencherem os requisitos para concorrerem às vagas, bem como a comunidade universitária para a participação do pleito eleitoral, visando à escolha dos nomes para exercício dos cargos de Supervisor do Hospital Escola Dr. Hélivio Auto, do Hospital Escola Portugal Ramalho e da Maternidade Escola Santa Mônica e Diretor da Escola Técnica de Saúde de Alagoas Prof.^a Valéria Hora, todos vinculados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL. O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o Regimento Geral da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, aprovado pela Resolução CONSU Nº. 03 de 27 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 4 de março de 2013; CONSIDERANDO a proximidade do fim do mandato, Quadriênio 2021 - 2024, dos atuais ocupantes dos cargos de Supervisor do Hospital Escola Dr. Hélivio Auto, do Hospital Escola Portugal Ramalho e da Maternidade Escola Santa Mônica e Diretor da Escola Técnica de Saúde de Alagoas Prof.^a Valéria Hora; CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas eleições, Quadriênio 2025 - 2028, para os cargos de Supervisor do Hospital Escola Dr. Hélivio Auto, do Hospital Escola Portugal Ramalho e da Maternidade Escola Santa Mônica e Diretor da Escola Técnica de Saúde de Alagoas Prof.^a Valéria Hora; CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela Comissão Eleitoral da Uncisal aprovada em sessão ordinária do Conselho Superior Universitário e instituída pela RESOLUÇÃO CONSU Nº. 16/2024, DE 2 DE JULHO DE 2024, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 8 de Julho de 2024, que culminaram com a apresentação de minuta das normas regulamentares visando as eleições para Diretor e Supervisor das Unidades Acadêmicas e Assistenciais da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal para Quadriênio 2025 - 2028; CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, em sessão ordinária no dia 6 de agosto de 2024, das normas regulamentares apresentadas pela Comissão Eleitoral da Uncisal; RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento das Eleições para Diretor e Supervisor das Unidades Acadêmicas e Assistenciais da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal para Quadriênio 2025 - 2028, ANEXO; e

Art. 2º CONVOCAR os interessados que preencham os requisitos para concorrerem às vagas, bem como a comunidade universitária para a participação do pleito eleitoral, visando à escolha dos nomes para exercício dos cargos de Supervisor do Hospital Escola Dr. Hélivio Auto, do Hospital Escola Portugal Ramalho e da Maternidade Escola Santa Mônica e Diretor da Escola Técnica de Saúde de Alagoas Prof.^a Valéria Hora, todos vinculados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: <https://novo.uncisal.edu.br/>

Dê-se ciência. E cumpra-se.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do CONSU

Protocolo 878257

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 20/2024, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a publicação da Resolução Consu nº 01/2024, de 6 de fevereiro de 2024, a qual aprovou o novo fluxo para defesa de memorial e progressão para professor titular da Uncisal; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000016863/2024; CONSIDERANDO aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 6 de agosto de 2024;

RESOLVE: Instituir, sob a presidência do primeiro, a comissão para elaboração de normas para defesa de memorial e progressão para professor titular:

Alfredo Raimundo Correia Dacal
Flávia Calheiros da Silva
Karina Rossana Menezes Schüssler
Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana
Gustavo Henrique de Figueiredo Vasconcelos
Waldez Cavalcante Bezerra
Simone Schwartz Lessa
Flaviana Santos Wanderley
Sandra Adriana Zimpel
Dê-se ciência. E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa / Presidente do CONSU

Protocolo 878264

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 21/2024, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a publicação da Resolução Consu nº 02/2023, de 10 de janeiro de 2023, a qual aprovou o novo Projeto Pedagógico e nova matriz curricular do Curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional da Uncisal; CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes na documentação e legislação acadêmica da Uncisal e dos processos avaliativos previstos para o segundo semestre de 2024; CONSIDERANDO as discussões e aprovação da Câmara Acadêmica na sessão ordinária do dia 16 de julho de 2024; CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 6 de agosto de 2024; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000016581/2024;

RESOLVE: Aprovar a proposta de ajustes na Matriz Curricular do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa / Presidente do CONSU

Protocolo 878265

RESOLUÇÃO CONSU Nº 22/2024, DE 6 DE AGOSTO DE 2024. O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a publicação da Resolução Consu nº 01/2023, de 10 de janeiro de 2023, a qual aprovou o novo Projeto Pedagógico e nova matriz curricular do Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia da Uncisal; CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes na documentação e legislação acadêmica da Uncisal e dos processos avaliativos previstos para o segundo semestre de 2024; CONSIDERANDO as discussões e aprovação da Câmara Acadêmica na sessão ordinária do dia 16 de julho de 2024; CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 6 de agosto de 2024; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000016956/2024; RESOLVE: Aprovar a proposta de ajustes na Matriz Curricular do Curso de Fonoaudiologia da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL). *Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br. Dê-se ciência. E cumpra-se. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa. Presidente do CONSU.

Protocolo 878359

Alimente a leitura

Leia um livro e faça Alagoas Sem Fome

Livros a R\$ 5,00 + 1kg de alimento

Compre livros com um super desconto e colabore com a nossa campanha para uma Alagoas Sem Fome

livrariagrაციianoramos.com.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR(A) E SUPERVISOR(A) DAS
UNIDADES ACADÊMICAS E ASSISTENCIAIS DA UNCISAL PARA O
QUADRIÊNIO 2025 – 2028.**

A Comissão Eleitoral da Uncisal, aprovada em sessão ordinária do Conselho Superior Universitário e instituída pela RESOLUÇÃO CONSU Nº. 16/2024, DE 2 DE JULHO DE 2024, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 8 de Julho de 2024, apresenta as normas regulamentares visando as eleições para Diretor e Supervisor das Unidades Acadêmicas e Assistenciais da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal para Quadriênio 2025 – 2028, visando à escolha dos nomes para exercício dos cargos de Supervisor(a) do Hospital Escola Dr. Hέλvio Auto, do Hospital Escola Portugal Ramalho e da Maternidade Escola Santa Mônica e Diretor(a) da Escola Técnica de Saúde de Alagoas Prof.^a Valéria Hora, todos vinculados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Conforme disposto na RESOLUÇÃO CONSU Nº. 16/2024, de 2 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 08 de Julho de 2024, a comissão é composta por 8 (oito) membros: Willbert Bismarck Zacarias Galvão Barros (Reitoria) Matrícula: 3332-4; Jeanderson Ferreira de Oliveira (PROGESP) Matrícula: 3732-0; Francine Souza Loureiro de Mendonça Caetano (PROEG) Matrícula: 500338-5; Claudemir Pereira dos Santos (MESM) Matrícula: 3434-7; Emilene Andrada Donato (ETSAL) Matrícula: 2986-6; Dyego Santiago Pinheiro de Moraes Lopes (HEPR) Matrícula: 197-0; Ana Paula Tenório de Lima (HEHA) Matrícula: 502049-2; Bruno Rapaci (PROEG - indicação discente) Matrícula: 43603.

§1º Em sua primeira reunião a Comissão Eleitoral escolherá, entre seus membros, um presidente, primeiro e segundo secretário.

§2º Na ausência do presidente este será substituído pelo primeiro secretário.

§3º A Comissão Eleitoral poderá constituir subcomissões específicas.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o processo eleitoral de consulta;
- II - Supervisionar e fiscalizar a campanha eleitoral;
- III - Realizar a inscrição dos candidatos;
- IV - Proceder à composição, nomeação e fiscalização das mesas receptoras;
- V - Credenciar fiscais e delegados indicados pelas Candidato;
- VI - Emitir instruções sobre a sistemática da votação;
- VII - Confeccionar, publicar, distribuir e arquivar material necessário ao processo eleitoral;
- VIII - Decidir sobre impugnações;
- IX - Deliberar sobre recursos interpostos;
- X - Delegar poderes às subcomissões, caso as tenha criado;
- XI - Apurar os votos imediatamente após a eleição;
- XII - Publicar e encaminhar os resultados da eleição ao Reitor da Uncisal (até dois dias após a conclusão da eleição);
- XIII - Resolver casos omissos.

Parágrafo Único. A Comissão será assessorada por um representante da Coordenadoria Jurídica da Uncisal.

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 3º O processo eleitoral de que trata esta resolução será realizado conforme calendário abaixo:

- I - Inscrição dos candidatos: **das 8h do dia 12 até às 18h do dia 16 de agosto de 2024**, mediante requerimento apresentado por processo via Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- II - Homologação das candidaturas: **às 10h do dia 23 de agosto de 2024**;
- III - Sorteio da numeração dos candidatos(as) na sala da Comissão Eleitoral: **às 11h do dia 23 de agosto de 2024**;
- IV - Início da campanha eleitoral: **23 de agosto de 2024 - após sorteio dos**



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

candidatos(as);

V - Término da campanha eleitoral: **às 23h59 do dia 06 de setembro de 2024;**

VI - Consulta à comunidade: **das 8h às 20h do dia 09 de setembro de 2024;**

VII - Apuração: **09 de setembro de 2024**, após a chegada das urnas no miniauditório Emil Burihan, térreo do prédio sede.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 4º Serão considerados elegíveis aos cargos de Supervisor(a) do Hospital Escola Dr. Hélivio Auto, do Hospital Escola Portugal Ramalho, da Maternidade Escola Santa Mônica e Diretor(a) da Escola Técnica de Saúde de Alagoas Prof.^a Valéria Hora, os candidatos que atendam os seguintes pré-requisitos:

§1º Ser servidor(a) efetivo(a), aprovado(a) no estágio probatório, pertencente à carreira da Uncisal, possuir nível superior de escolaridade, devidamente comprovada por meio de documento oficial, e experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em gestão pública em cargos de Coordenação, Supervisão, Gerência, Assessoramento e Direção.

§2º As inscrições dos candidatos se efetuarão mediante requerimento através de processo via Sistema Eletrônico de Informações – SEI enviado à Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido, anexando documentos comprobatórios de sua efetividade na UNCISAL, da escolaridade, do exercício de cargo de gestão na esfera pública e do plano de ação, com aceitação expressa das normas do regulamento eleitoral;

§3º É permitida a inscrição de candidatos(as) à reeleição, caso tenham cumprido apenas um mandato oficial, ainda que estejam no exercício *pro tempore* do cargo;

§4º É vedada a inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo.

Art. 5º Conforme artigo anterior, só poderão concorrer aos cargos de Diretor(a) e Supervisor(a), servidores efetivos, que possuam nível superior de escolaridade, pertencentes à carreira permanente da Uncisal, em efetivo exercício, que já tiverem cumprido o período de estágio probatório na Uncisal e, ainda, experiência comprovada, por meio de portaria interna



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ou publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de, no mínimo, dois anos em gestão pública em cargos de Coordenação, Supervisão, Gerência, Assessoramento e Direção.

§1º Só serão considerados candidatos aqueles cujas candidaturas tiverem sido homologadas pela Comissão Eleitoral.

§2º Em caso de impugnações, o candidato poderá entrar com recurso, junto à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado para as contestações que julgar necessárias. Para tanto, deverá utilizar o modelo de recurso disponível no **Anexo III** através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e acostar os documentos comprobatórios.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º O período de inscrições dos candidatos será das 8h do dia 12 até às 18h do dia 16 de agosto de 2024.

§1º O(A) candidato(a) deverá realizar, mediante requerimento apresentado por processo via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o requerimento de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido e com foto 3x4, não esquecendo de registrar sua aceitação das normas deste regulamento, no mesmo requerimento.

§2º Com vistas à uniformidade documental que deverá acompanhar o pedido de inscrição, o plano de ação que será apresentado pelos candidatos deverá seguir o modelo disponível no **Anexo II**.

§3º A documentação a ser anexada ao requerimento é a que segue:

I - Currículo *Lattes*;

II - RG, CPF e Comprovante de residência atualizado (serão aceitos: recibos ou faturas de água, energia, telefone fixo, internet/TV a cabo ou cartões de crédito, com vencimentos em julho, agosto ou setembro de 2024);

III - Certidão Nada Consta Federal, que poderá ser emitida no *site*:

<<http://www.jfal.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>>;

IV - Certidão Nada Consta Estadual, que poderá ser obtida no *site*:

<<https://www2.tjal.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>>;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

V - Certidão de Tempo de Serviço expedida pela PROGESP/UNCISAL, acompanhada da lotação inicial do servidor e suas possíveis movimentações;

VI - Apresentação de portaria ou documento equivalente, publicado em diário oficial, ou de emissão institucional interna, que comprove os dois anos de experiência em gestão pública nos cargos de Coordenação, Supervisão, Gerência, Assessoramento e Direção.

§4º Não serão aceitas inscrições condicionais (faltando documentos, por procuração ou correspondência).

Art. 7º É facultada a campanha eleitoral dos candidatos de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

§1º A Campanha eleitoral tem início após a homologação e sorteio da numeração dos candidatos e poderá fazer uso das redes sociais, por meio da promoção de lives, com até 2 (duas) horas de duração ou publicação de vídeos no YouTube, com, no máximo, 30 (trinta) minutos de execução. Dentre as redes aceitas estão o YouTube, o Instagram e o Facebook. Para garantir os princípios da privacidade e da liberdade de escolha dos votantes, está proibida a veiculação de propaganda via WhatsApp, seja no privado ou em grupos. Também não é permitido utilizar-se das redes sociais, e-mail ou *site* institucional para postar material de campanha. Sendo a divulgação/convite e a qualidade da transmissão/conteúdo de inteira responsabilidade dos candidatos.

§2º Presencialmente, os candidatos poderão distribuir santinhos, folders e/ou informativos com o resumo de suas propostas, bem como solicitar à Assessoria de Comunicação das Unidades autorização para afixar cartazes em locais visíveis e de bom trânsito de alunos, professores e funcionários. As visitas não deverão durar mais que 10 (dez) minutos, a fim de não prejudicar o andamento das atividades dos colaboradores. As conversas mais longas e com interação deverão ser deixadas para as lives e os debates presenciais.

Art. 8º A Comissão Eleitoral estabelecerá normas para a realização de debates, com a participação dos representantes dos candidatos concorrentes.

Art. 9º Durante a campanha deverá ser respeitado o cumprimento das atividades escolares e assistenciais dentro dos expedientes de funcionamento da UNCISAL.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 10. É vedado qualquer auxílio da UNCISAL à campanha dos candidatos.

CAPÍTULO V
DAS REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E DESPACHOS

Art. 11. Considera-se representação o documento apresentado por um dos candidatos narrando um fato, devidamente comprovado pela Comissão Eleitoral, que prejudique o bom andamento do processo eleitoral.

§1º Toda representação só terá validade quando impetrada por Delegado do(a) candidato(a) considerado(a) prejudicado(a), mediante formulário oficial constante no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§2º Os Candidatos poderão apresentar tantos recursos quantos forem necessários à sua defesa, até que a Comissão Eleitoral se pronuncie por parecer definitivo.

Art. 12. O parecer definitivo da Comissão Eleitoral será emitido sob a forma de despacho, que representa a decisão oficial do Colegiado de Membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. O despacho será expedido em documento oficial, pela Comissão Eleitoral, fazendo constar não menos que 3 (três) assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA

Art. 13. A Consulta ou eleição é o processo através do qual a comunidade acadêmica da Uncisal escolherá um(a) candidato(a) para dirigir ou supervisionar as unidades participantes do processo eleitoral, durante o quadriênio 2025-2028.

Parágrafo único. A votação ocorrerá no dia 09 de setembro de 2024, no horário das 8h às 20 horas, em sala designada pela Comissão Eleitoral (seção eleitoral) em cada unidade participante do processo eleitoral.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

CAPÍTULO VII
DOS ELEITORES

Art. 14. O voto será facultativo aos participantes da consulta definidos neste capítulo.

Art. 15. A consulta será realizada em dois turnos caso nenhum dos candidatos alcance metade mais um dos votos válidos. Nesta hipótese, realizar-se-á novo pleito entre os dois candidatos mais votados, em data a ser definida pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Serão participantes da consulta:

I - Todos os docentes efetivos e ativos da UNCISAL que desenvolvam atividades nas respectivas Unidades Assistenciais no período da eleição;

II - Todos os técnico-administrativos efetivos e ativos da UNCISAL que estejam lotados nas respectivas Unidades Assistenciais no período da eleição;

III - Todos os alunos de cursos técnicos, graduação e residentes que desenvolvam atividades curriculares nas respectivas Unidades Assistenciais e Acadêmicas no período da eleição;

IV - Cada eleitor só poderá votar uma vez. Na existência de mais de um vínculo com a Uncisal, o eleitor deverá votar por apenas um segmento, de sua livre escolha;

V - Não será permitido o voto por procuração nem por correspondência.

§1º As comprovações de atividades dos docentes, técnicos e discentes, nas unidades assistenciais e acadêmicas, devem ser realizadas através de documentação emitida pela coordenação de núcleo, chefia de gestão de pessoas e coordenação de curso/programa de residência, respectivamente.

§2º Não serão considerados eleitores os servidores em processo de aposentadoria, os quais já estejam desobrigados de suas atividades em seu respectivo processo de solicitação de aposentadoria.

Art. 17. No processo de consulta será aplicada a paridade entre os segmentos Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Art. 18. Quinze dias antes da eleição, serão convidados pela Comissão Eleitoral colaboradores integrantes do complexo UNCISAL para comporem as mesas receptoras no dia da eleição. Contudo, a Comissão Eleitoral poderá, em caráter excepcional, nomear mesários substitutos, caso os que tenham sido previamente convidados não compareçam no horário preestabelecido.

Art. 19. Serão organizadas seções com, no mínimo, três mesas receptoras, bem como urnas, de acordo com os segmentos votantes: docentes, discentes e técnicos, devendo o eleitor se dirigir à seção/mesa correspondente à sua categoria.

Art. 20. A urna que será utilizada no dia da votação será devidamente lacrada no dia 06 de setembro, às 14 horas na seção eleitoral da Unidade Acadêmica ou Assistencial na qual ocorrerá a eleição.

§1º O lacre será colocado após verificação e comprovação da inexistência de votos dentro da urna, o que será feito na presença dos fiscais e delegados dos candidatos;

§2º O rompimento do lacre ocorrerá no dia 09 de setembro, na presença de pelo menos um fiscal de qualquer um dos candidatos. Não havendo pelo menos um fiscal de um dos candidatos, a urna não poderá ser aberta, devendo-se aguardar a chegada de um dos membros de um dos candidatos para acompanhar o procedimento.

Art. 21. No dia da eleição, a Comissão Eleitoral coordenará todo o processo de votação, do credenciamento dos fiscais e delegados dos candidatos à apuração dos votos.

§1º Os fiscais e delegados indicados pelos candidatos deverão se apresentar às 07 horas, para serem devidamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

§2º Dentro da seção de votação ou de apuração, só poderão permanecer um fiscal e um delegado de cada candidato por vez, além de demais pessoas devidamente autorizadas pela Comissão Eleitoral.

§3º Respeitando a Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, cujo art. 1º foi alterado pela Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

idosos com idade igual ou acima de 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, portadores de necessidades especiais e obesos terão atendimento prioritário, em caso de existência/formação de filas, no momento em que comparecerem para exercer seu direito ao voto.

§4º Ao chegar na seção, o votante entregará seu documento de identidade, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Também serão aceitos documentos digitais oficiais, desde que apresentados em aplicativo oficial (Carteira de Identidade Nacional - CIN, CNH Digital, e e-Título), fotos ou “prints” não serão aceitos. Somente serão aceitos documentos com foto.

§5º Verificado o documento será conferido se o nome do eleitor consta na lista de votantes. Em caso positivo, ele será autorizado a votar e, ao concluir seu voto, assinará a lista de comparecimento. Caso seu nome não conste na lista, seu voto, inicialmente, não será permitido, mas, o eleitor poderá consultar os órgãos competentes e solicitar um documento comprobatório de seu vínculo com a Uncisal: em caso de ser aluno ou docente, deverá procurar a Coordenação de Curso ou a Coordenação de Núcleo, respectivamente; se for técnico, deverá se dirigir ao setor de gestão de pessoas da unidade na qual está lotado. Em qualquer dos setores citados, deverá solicitar uma declaração de vínculo com a Uncisal e voltar ao local de votação, munido deste documento, para que seja habilitado a votar, respeitado o horário de encerramento da votação.

§6º Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral transportará as urnas para o local de apuração. Este será dotado de mesas, conforme os segmentos nas seções eleitorais. O Presidente fará um relato da votação, a abertura da apuração e o registro da presença dos fiscais e delegados. Caso tenham ocorrido transgressões por parte dos candidatos, relatadas nesse momento, a Comissão julgará as ocorrências, estabelecendo penalidades aos candidatos infratores. Somente após todos esses procedimentos a Comissão poderá iniciar a contagem dos votos, observando-se:

I - A contagem de votos será computada em dois formulários distintos: o Boletim de Urna e o Boletim Geral, para cada Unidade.

a) No Boletim de Urna, serão contabilizados os votos por urnas. Este documento será entregue



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

aos delegados dos candidatos concorrentes;

b) O Boletim Geral conterá, além dos resultados apurados em cada urna, o resultado final, com a identificação do(a) candidato(a) vencedor(a).

II - A ordem de apuração dos votos, por Unidade Acadêmica ou Assistencial, será definida por sorteio, logo no início da apuração, definindo, assim, a sequência de abertura das urnas.

III - Encerrada a apuração, havendo dúvidas acerca da contagem dos votos, qualquer um dos candidatos poderá impetrar recurso, por meio de documento direcionado à Comissão Eleitoral, solicitando a recontagem dos votos.

§7º No dia 10 de setembro, a Comissão Eleitoral organizará os resultados, separando-os em envelopes distintos, por Unidade Acadêmica ou Assistencial, contendo cédulas não usadas, cédulas usadas coladas em folhas A4, planilhas com os dados da apuração, ata de eleição e, em folha distinta, a identificação do(a) vencedor(a).

§8º No dia 11 de setembro, a Comissão Eleitoral entregará os envelopes com os resultados, devidamente lacrados e protocolados à Reitoria da Uncisal, podendo ser recebido, também, pela Assessoria da Reitoria, na ausência do Reitor e da Vice-Reitora.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES E PUNIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 22. Será julgada pela Comissão Eleitoral e receberá as penas cabíveis o(a) candidato(a)e/ou fiscais e delegados que:

I – Agredir física ou moralmente algum membro da Comissão Eleitoral ou candidatos concorrentes, durante o período das eleições.

II - Violar as normas estabelecidas neste Regulamento.

III - Praticar boca de urna no raio de 100 (cem) metros do local de votação.

Parágrafo único. Após apurar os fatos e analisar a gravidade da infração cometida, a Comissão Eleitoral deliberará sobre qual penalidade é cabível, podendo, inclusive, ante a gravidade da infração apurada impugnar a candidatura infratora.

CAPÍTULO X



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82)
3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

DA POSSE DOS ELEITOS E DISSOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 23. A posse do(a) Diretor(a) e Supervisores eleitos será definida pela Comissão Eleitoral conforme o calendário a ser estabelecido.

Art. 24. A Comissão Eleitoral será dissolvida no ato da posse dos eleitos.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Maceió/AL, 29 de julho de 2024.

Presidente: _____

1ª Secretário: _____

2ª Secretário: _____



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ELEIÇÕES PARA SUPERVISOR DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DIRETOR
DA UNIDADE ACADÊMICA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE ALAGOAS
PROFESSORA VALÉRIA HORA, PERTENCENTES AO COMPLEXO UNCISAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

NOME COMPLETO: _____
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: _____, ____/____/_____
RG: _____ EXPEDIDO POR: ____/____ EMISSÃO: ____/____/_____
CPF : ____:____:____ - ____
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE,
UF,
CEP): _____
_____/AL. CEP: 57.____-____.
CARGO: _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/_____
FUNÇÃO ATUAL: _____ INÍCIO NESTA FUNÇÃO: ____/____/_____
LOTAÇÃO ATUAL (SIGLA): _____ INÍCIO DESTA LOTAÇÃO: ____/____ /_____
JÁ EXERCEU CARGO DE GESTÃO NO SERVIÇO PÚBLICO: NÃO () SIM ()
____ANOS
CONTATOS TELEFÔNICOS:  +55 82 - _____ FUNCIONAL: _____
CONTATO ELETRÔNICO ATIVO (E-MAIL): _____

REQUERIMENTO

Nos termos da Resolução Consu n.º XX, de XX de XXXX de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em XX de XXXX de 2024, vem requerer a admissão de seu nome como candidato(a) ao cargo de _____ da Unidade Assistencial/Acadêmica (sigla)__, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

Nestes termos, Pede deferimento.

Maceió, _____ de agosto de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a):



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone:
(82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Ciente e de acordo com o regulamento eleitoral das eleições 2020 para os cargos de supervisor das Unidades Assistenciais HEHA, HEPR e MESM e diretor da Unidade Acadêmica Etsal, integrantes do complexo Uncisal. Em conformidade com o disposto no art. XX, da Resolução Consu n.º XX, de XX de XXXX de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em XX de XXXX de 2024, declaro que, na qualidade de candidato(a), atendo a todas as condições de elegibilidade. Declaro, por fim, que o endereço residencial e os contatos telefônicos e de e-mail acima informados encontram-se atualizados e que estou ciente de que a Comissão Eleitoral poderá se utilizar de tais dados para as comunicações/notificações que se fizerem necessárias, *sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.*

Assinatura do(a) candidato(a):



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82)
3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO II – PLANO DE AÇÃO

ELEIÇÕES 2024 PARA SUPERVISORES DAS UNIDADES
ASSISTENCIAIS E DIRETOR GERAL DA UNIDADE ACADÊMICA ETSAL,
PERTENCENTES AO COMPLEXO UNCISAL.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82)
3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

CONCORRENTE AO CARGO DE

| CANDIDATO(A)



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82)
3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	2
2 PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	2
FORMAÇÃO ACADÊMICA.....	2
ATUAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIOR À UNCISAL.....	2
ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA UNCISAL	3
UNIDADE ASSISTENCIAL/ACADÊMICA SIGLA	3
UNIDADE ASSISTENCIAL/ACADÊMICA SIGLA	3
3 AÇÕES PROPOSTAS	4
4 MENSAGEM FINAL (OPCIONAL).....	10



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

1 APRESENTAÇÃO

É uma espécie de introdução do seu plano de ação: diga do que trata o documento, a quem ele se dirige, no que consiste seu plano, quais os princípios que o regem, fale sobre o processo de escolha do dirigente da sua unidade, por que você pensou em se candidatar ao cargo de supervisor ou diretor, informe o slogan da sua campanha, o nome que dará à sua chapa (ex.: unidos somos mais, todos pela transparência etc.). Por fim, defina sua visão de gestão pública.

2 PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

Apresente-se aos seus eleitores. Basicamente, informe seu currículo pessoal e profissional. Mencione sua trajetória acadêmica, suas expertises, cargos nos quais já atuou em outras instituições públicas ou privadas, funções de chefia ou cargos de confiança nos quais prestou serviços, projetos de sua autoria, que foram implantados em alguma instituição, produto educacional que já criou, interesses profissionais que lhe chamam a atenção. Pode fazer um texto curto e dividir o seu perfil nas subseções que seguem.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Mencione sua formação acadêmica aqui. Pode ser no mesmo estilo do currículo lattes: ano – etapa de ensino concluída, começando da última formação para a primeira. Se julgar pertinente, informe os projetos de pesquisa e extensão nos quais se envolveu no período da graduação.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIOR À UNCISAL

Se já trabalhou em outras instituições antes de ser efetivado na Uncisal, o espaço para informar sua experiência é este. Fale sobre todos os cargos significativos para você e relevantes para o processo eleitoral, principalmente se sua atuação foi na gestão de algum órgão ou setor específico desse órgão, seja privado ou público, ainda que sua elegibilidade esteja vinculada diretamente ao último segmento.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82)
3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA UNCISAL

Informe tudo que é relevante: tempo de atuação na Uncisal, sua forma de ingresso na instituição (concurso público/ano), em que setor foi lotado inicialmente, se mudou de setor ao longo dos anos, se exerceu algum cargo de chefia, se participou de projetos de desenvolvimento institucional ou de desenvolvimento pessoal e profissional, participando de cursos ofertados pela própria Uncisal.

UNIDADE ASSISTENCIAL/ACADÊMICA SIGLA

Fale sobre a unidade na qual atua. Se só tiver atuado em unidades assistenciais (hospitais e maternidade), retire a barra inclinada e a palavra ACADÊMICA no título desta subseção e substitua a palavra SIGLA pela sigla de sua unidade. Se sua atuação é no Hospital Escola Portugal Ramalho, escreva UNIDADE ASSISTENCIAL HEPR. Proceda de maneira análoga, se atua na unidade acadêmica.

É importante mencionar aqui o ano de início de sua atuação na unidade, o cargo oficial e as funções que porventura tenha exercido nesta unidade. Fez algum projeto específico para o desenvolvimento da instituição, implementou mudanças significativas, criou ou melhorou processos para tornar a administração e a gestão dos recursos mais racional e célere, implantou processos de desburocratização... Coloque tudo aqui.

UNIDADE ASSISTENCIAL/ACADÊMICA SIGLA

Utilize este espaço para citar sua atuação em outra unidade da Uncisal, caso tenha sido lotado em mais de uma, desde a sua admissão até os dias atuais. E siga as mesmas orientações da subseção anterior, com relação à retirada/manutenção/substituição de algum termo do título, bem como das informações que devem constar no interior desta subseção.

3 AÇÕES PROPOSTAS



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Esta é a seção principal deste documento, pois é aqui que você dirá para seus eleitores o que pretende fazer enquanto gestor da sua unidade, no quadriênio 2025- 2028. Seja o mais detalhado possível: diga o que pretende fazer, em que processos isso vai incidir, qual a efetividade dessa ação, o que pode melhorar a partir dela, como fará com que ela seja implementada, de que modo pretende conduzir a unidade, no tocante a todos os pilares de que ela é constituída: ensino, pesquisa, extensão. Deixe muito claro o seu ponto de vista com relação à unidade que pretende supervisionar/dirigir, mostre conhecimento sobre os pontos que você identifica como oportunidades de melhoria e necessidade de ação efetiva, que causem mudança de paradigmas, na construção de uma nova unidade, mais democrática, justa e equânime. Organize suas propostas em um quadro, conforme o modelo abaixo:

Quadro 1. Plano de Ação proposto para o Hospital Escola Dr. Hέλvio Auto no quadriênio 2025-2028

PILAR: ENSINO			
Ação (o que será feito)	Impacto (melhorias)	Visão (quando será uma realidade)	Parceiros (colaboradores)

Fonte: Bulhões, 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Quadro 1. Plano de Ação proposto para o Hospital Escola Dr. Hέλvio Auto no quadriênio 2025-2028

PILAR: EXTENSÃO			
Ação (o que será feito)	Impacto (melhorias)	Visão (quando será uma realidade)	Parceiros (colaboradores)

Fonte: Bulhões, 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82)
3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

--	--	--	--

Fonte: Bulhões, 2020



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82)
3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

4 MENSAGEM FINAL (OPCIONAL)

Deixe uma mensagem final, alinhada com o slogan de sua campanha e registre aqui o seu agradecimento aos eleitores pela atenção ao seu material.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010- 382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ELEIÇÕES PARA SUPERVISOR DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DIRETOR DA UNIDADE ACADÊMICA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE ALAGOAS PROFESSORA VALÉRIA HORA, PERTENCENTES AO COMPLEXO UNCISAL

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, expedido por /_ e do CPF n.º _____, inscrito(a) para o cargo de _____ da Unidade Assistencial/Acadêmica _____, apresento recurso contra decisão tomada pela Comissão Eleitoral da Uncisal, no Processo/Comunicado/Notificação de n.º _____/2024.

Objeto da presente contestação:

<input type="checkbox"/>	Indeferimento da minha inscrição
<input type="checkbox"/>	Impugnação da minha candidatura
<input type="checkbox"/>	Contagem dos votos
<input type="checkbox"/>	Punição aplicada na apuração dos votos
<input type="checkbox"/>	Outro: _____

Argumentos (explique os motivos que lhe impulsionaram a fazer esta contestação):

--

Fundamentos (informe os documentos anexados para embasar sua contestação):

Maceió, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a): _____